



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI N.º 188/2009.

Em, 21 de Dezembro 2009.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 2010 À 2013. E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica **SANCIONADA** a Seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 à 2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas conforme estabelecido no que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas nos Anexos a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem com a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder Executivo através de Projeto de Lei Especifico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará á câmara de Vereadores, até o 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Gabinete Do Prefeito De Cacimbas/PB Em, 21 de Dezembro de 2009.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional